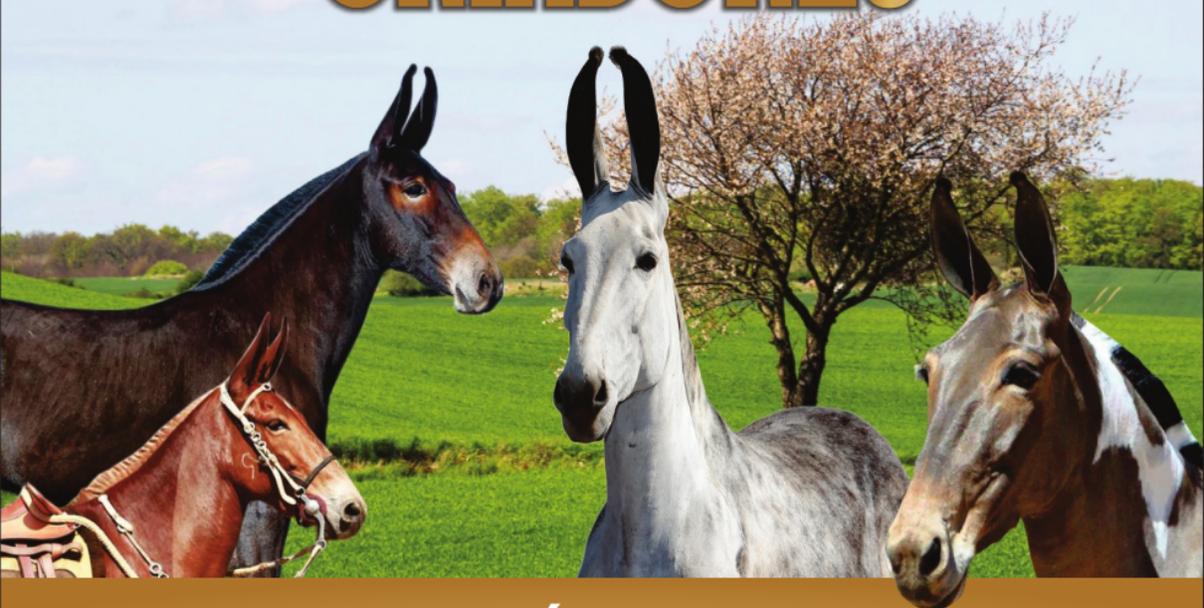


1º Leilão

GRANDES CRIADORES



CATÁLOGO

LOTE

01

ANIMAL
SÁDICA

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Castanha

NASCIMENTO

29/08/2015

PAI

Ouro da Gameleira

MÃE

Guatemala da
Gameleira

CRIADOR

Criatório

Campeões da Gameleira



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

XÁ FAUSTO

GRANDES CRIADORES

02

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Ruã

NASCIMENTO

13/12/2019

PAI

Faraó da Tradição

MÃE

Rena Carmélia

CRIADOR

Criatório

Campeões da Gameleira



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

MÁXIMO DO SÃO JOAQUIM

GRANDES CRIADORES

03

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

PELO DE RATO ESCURO

NASCIMENTO

24/11/2018

PAI

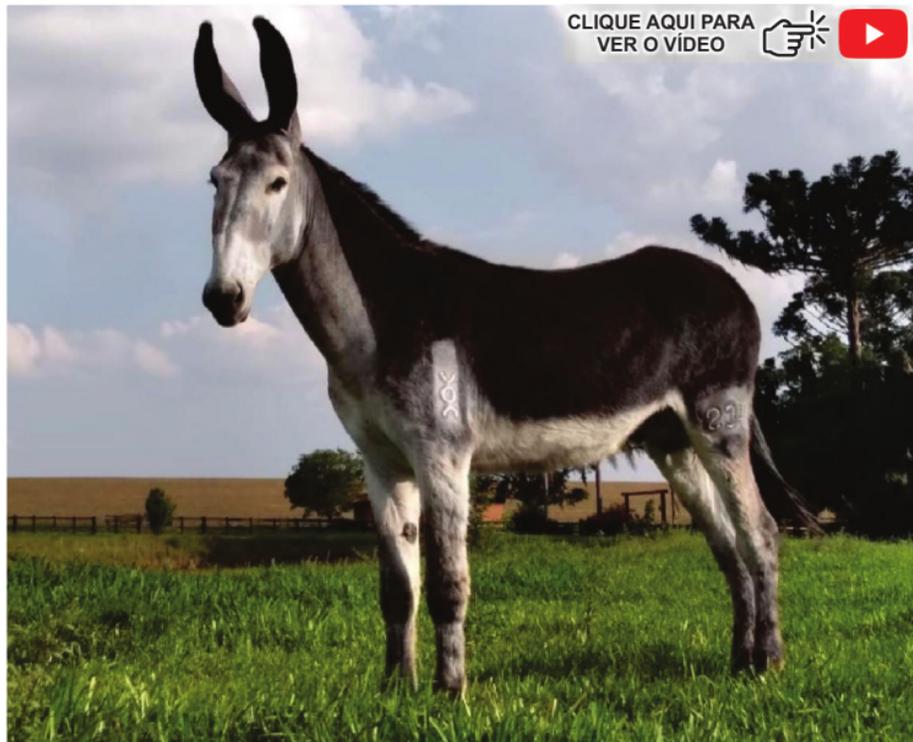
Ouro Maab

MÃE

Baby do São Joaquim

CRIADOR

Bárbara Hilgemberg
Villela Costa
Faz. São Joaquim



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

04

ANIMAL

NATY E NATASHA

Mula 1

Mula 2

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmeas

RAÇA

Pêga

PELAGEM

TORDILHA

NASCIMENTO

mula 1 - 29/01/2019

mula 2 - 01/03/2019

PAI

Delírio do São Joaquim

MÃE

mula 1 - Prateada Bela

mula 2 - Ághata do SJ

CRIADOR

Bárbara Hilgemberg

Villela Costa

Faz. São Joaquim



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

AVELÃ DO XIMBÓ

GRANDES CRIADORES

05

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Baia

NASCIMENTO

14/11/2013

PAI

Lamento da Gameleira

MÃE

Charmosa/Campolina

CRIADOR

Criatório
XIMBÓ



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

DIVINO DO XIMBÓ

GRANDES CRIADORES

06

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pelo de rato

NASCIMENTO

15/04/2017

PAI

General Bons Ventos

MÃE

Felina Bons Ventos

CRIADOR

Criatório
XIMBÓ



Canal do Criador



Devanir Ramos
Leiloeiro Rural



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

GIBÃO DA LAGOA

GRANDES CRIADORES

07

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Castanha

NASCIMENTO

18/12/2015

PAI

Fantoche da lagoa

MÃE

Campolina

CRIADOR

Tarcísio Resende
Haras Lagoa Dourada



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

ZARA DA LAGOA

GRANDES CRIADORES

08

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

FÊMEA

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pelo de rato

NASCIMENTO

29/12/2015

PAI

Jaguar da Lagoa

MÃE

Campolina

CRIADOR

Tarcísio Resende
Haras Lagoa Dourada



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

GAIVOTA DA VS

GRANDES CRIADORES

09

Segue com prenhez confirmada do
Natalino da VS.
Previsão de parto para
21/12/2020

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Campolina

PELAGEM

Baia

NASCIMENTO

04/11/2013

PAI

Campolina

MÃE

Campolina

CRIADOR

Geraldo Pinheiro de Assis
Haras Vitória Santa



Natalino da VS
Pai da prenhez



Canal do Criador



(43) 3373-7077
Cadastros e Lances



Devanir Ramos
Leiloeiro Rural



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

10

EL ZORRO DA VS

GRANDES CRIADORES

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



Pai: Rena Conflito



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga x M. Marchador

PELAGEM

Pinhão Calçado

NASCIMENTO

26/11/2017

PAI

Rena Conflito

MÃE

**Mangalarga
Marchador**

CRIADOR

**Geraldo Pinheiro de Assis
Haras Vitória Santa**



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

PANCHITA DA VS

GRANDES CRIADORES

11

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



Pai: Rena Conflito



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga x Mangolina

PELAGEM

Pêlo de Rato

NASCIMENTO

27/11/2017

PAI

Rena Conflito

MÃE

Mangolina

CRIADOR

Geraldo Pinheiro de Assis
Haras Vitória Santa



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

GRANDES CRIADORES

12

TINA DO REPOL

Segue com prenhez confirmada do
Natalino da VS.
Previsão de parto para
22/02/2021

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Campolina

PELAGEM

Castanha

NASCIMENTO

07/10/2007

PAI

Garboso da Glória

MÃE

Graça da Santa Rosa

CRIADOR

Geraldo Pinheiro de Assis
Haras Vitória Santa



Natalino da VS
Pai da prenhez



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

VALSA DA VS

GRANDES CRIADORES

13

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



Pai: Rena Chacal



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga x M. Paulista

PELAGEM

Pelo de rato

NASCIMENTO

20/12/2017

PAI

Rena Chacal

MÃE

Mangalarga
Paulista

CRIADOR

Geraldo Pinheiro de Assis
Haras Vitória Santa



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL
RARIDADE JG

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

14

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Ruã Calçada

NASCIMENTO

18/08/2018

PAI

Alican de Andradas

MÃE

Mangalarga Paulista

CRIADOR

Paulo Cardoso
Rancho JG



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

15

ANIMAL

MADRI e MULATA

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Mangalarga marchador

PELAGEM

Preta

NASCIMENTO

Madri - 24/10/2018
Mulata - 30/10/2018

PAI

Madri - Dakar MAAB
Mulata - Malibu

MÃE

Madri - Mentira do RG
Mulata - Harmonia do JUMP

CRIADOR

Roberto Paulinelli
Haras Santos Reis



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

16

ANIMAL

MORENA

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pelo de rato

NASCIMENTO

10/10/2018

PAI

Joca RAF

MÃE

Globeleza Rio Maria

CRIADOR

Roberto Paulinelli
Haras Santos Reis



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

17

ANIMAL

ORIGINAL

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pelo de rato estrela

NASCIMENTO

07/04/2016

PAI

Dunga da Santos Reis

MÃE

Energia do RAV

CRIADOR

Roberto Paulinelli
Haras Santos Reis



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

DAMA DA NOITE

GRANDES CRIADORES

18

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Gaza

NASCIMENTO

04/11/2015

PAI

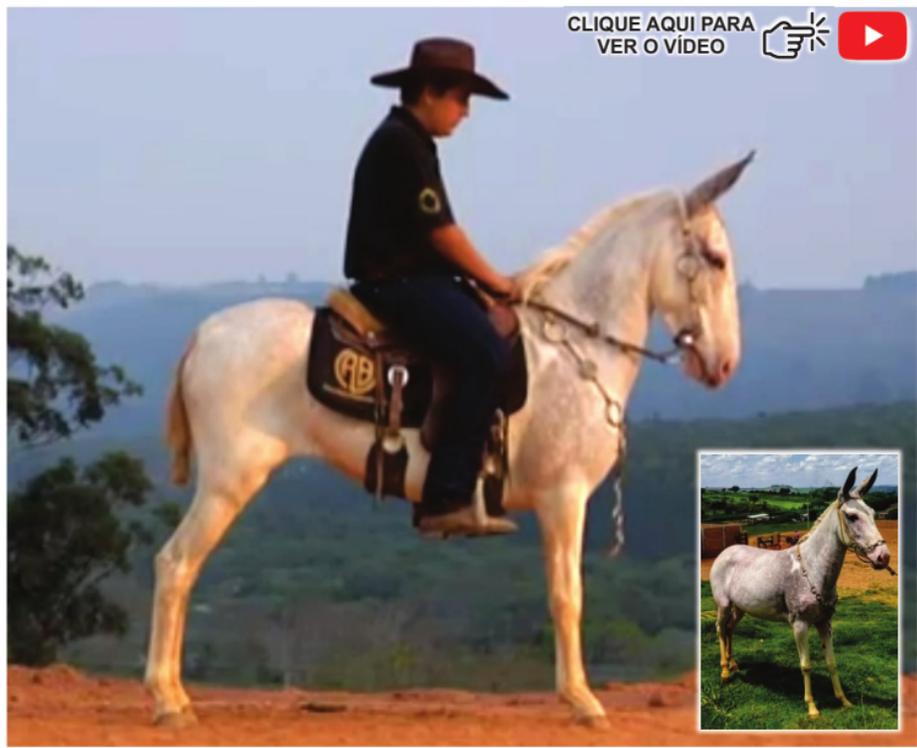
Papai Noel

MÃE

Égua Paulista

CRIADOR

Enzo Arthur Barnabé
CRIATÓRIO
ARTHUR BARNABÉ



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

GRANDES CRIADORES

19

BAILARINA DO CHAPARRAL

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Castanha

NASCIMENTO

09/05/2015

PAI

Livro Aberto

MÃE

CRIADOR

Aysllan Veli
Rodrigues
Sítio Chaparral



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

CALIFÓRNIA

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

20

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Ruã

NASCIMENTO

13/12/2019

PAI

Jumento Pêga

MÃE

Manga Larga
Paulista

CRIADOR

Tércio Barnabé

HARAS CAMPO BONITO



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

ANGÉLICA

GRANDES CRIADORES

21

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

BAIA

NASCIMENTO

01/01/2014

PAI

Jumento Pêga

MÃE

Manga Larga
marchador

CRIADOR

Tércio Barnabé

HARAS CAMPO BONITO



Canal do Criador



Cadastros e Lances



Devanir Ramos
Leiloeiro Rural



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

VENDA DE COBERTURA

GRANDES CRIADORES

22

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

RAÇA

PELAGEM

NASCIMENTO

PAI

MÃE

CRIADOR

HARAS SIMAN

HARAS
SIMAN

Harassiman

31 99170-0256

31 99678-4716

BELO ORIENTE-MG



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

MULATA JZ

GRANDES CRIADORES

23

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea
(cria ao lado macho)

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Tordilha

NASCIMENTO

05/11/2016

PAI

Ébano do Paschoal

MÃE

Mulata JZ

CRIADOR

Flávio Assis
HARAS JZ



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

24

ANIMAL

CURIÓ DA EAS

1º Leilão
GRANDES CRIADORES

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pinhão de Preto

NASCIMENTO

05/05/2020

PAI

Jumento Pêga

MÃE

Manga larga
marchador

CRIADOR

Criatório EAS



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

DUQUESA DA EAS

GRANDES CRIADORES

25

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Ruã

NASCIMENTO

15/11/2019

PAI

Maradona da EAS

MÃE

Manga larga
paulista

CRIADOR

Criatório EAS



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

SERENATA DA EAS

GRANDES CRIADORES

26

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pinha de Preto

NASCIMENTO

13/11/2010

PAI

Jumento Pêga

MÃE

Manga larga
marchador

CRIADOR

Griatório EAS



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

MAJESTADE DA EAS

GRANDES CRIADORES

27

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pelo de rato

NASCIMENTO

05/11/2019

PAI

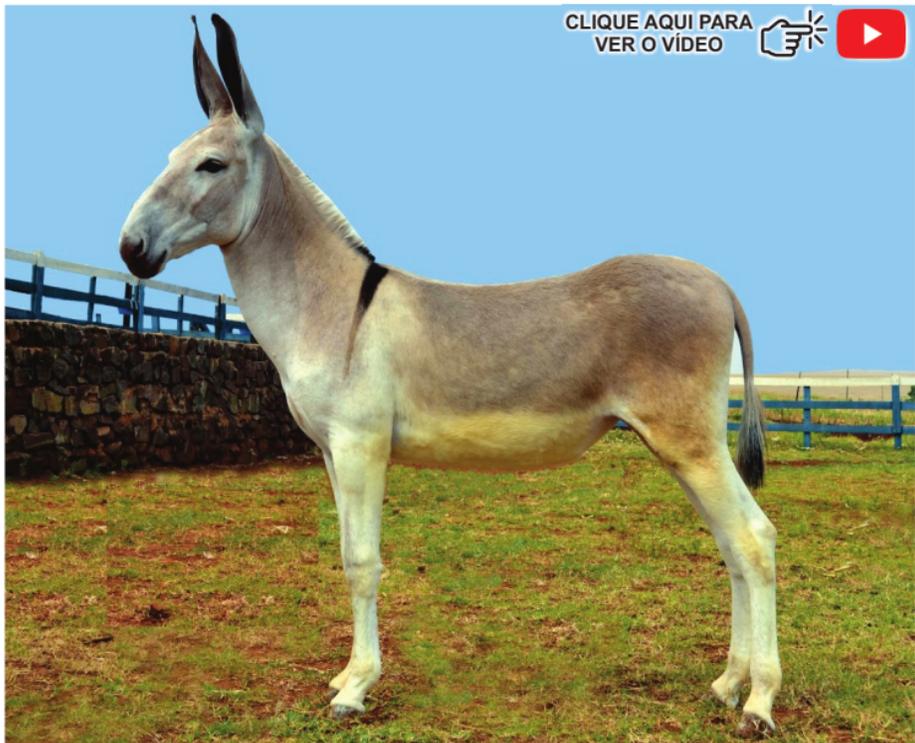
Maradona da EAS

MÃE

Flor do Vale do Crixas

CRIADOR

Criatório EAS



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

MORENA VIP

GRANDES CRIADORES

28

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Castanha

NASCIMENTO

13/12/2009

PAI

Jumento Pêga

MÃE

Quarto de milha

CRIADOR

Criatório EAS



Canal do Criador



Devanir Ramos
Leiloeiro Rural



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

ALMANAQUE

GRANDES CRIADORES

29

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Ruã

NASCIMENTO

05/12/2019

PAI

Maab Maomé
jumento pêga

MÃE

Égua Mangalarga

CRIADOR



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

BONAPARTE DA Unifil

GRANDES CRIADORES

30

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Ruã

NASCIMENTO

16/06/2020

PAI

Maab Napoleon

MÃE

Eremita II Maab

CRIADOR



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

CAPITÃO da RODANTE

GRANDES CRIADORES

31

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Macho

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Ruã

NASCIMENTO

16/11/2019

PAI

Maab Maomé
jumento pêga

MÃE

Ilha de santa Anna
campolina

CRIADOR



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

FABULOSA DA NE

GRANDES CRIADORES

32

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Castanha

NASCIMENTO

17/10/2020

PAI

Playboy da RF

MÃE

Zilda do Toledo

CRIADOR

Rômulo Nonato

FAZ. NOVA ESPERANÇA

Mãe: Zilda do Toledo



Pai: Playboy da RF



RETIRADA NA
DESMAMA



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

LOTE

ANIMAL

1º Leilão

MOEDA DA RF

GRANDES CRIADORES

33

CLIQUE AQUI PARA
VER O VÍDEO



Com prenhez de 6
meses confirmada
do Playboy da RF

SEXO

Fêmea

RAÇA

Pêga

PELAGEM

Pêlo de Rato

NASCIMENTO

10/10/2011

PAI

MÃE

CRIADOR

RICARDO FABRÍCIO
HARAS RF



Pai: Playboy da RF



Canal do Criador



Edilson Souza
Assessoria

1º Leilão GRANDES CRIADORES

TERMOS de CONTRATO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(s) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s) pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e acolida por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(s) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa física ou jurídica que for proprietária de animal(s) ou produto(s) que serão comercializados no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(s) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(s) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSÓRIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(s) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(s) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUITO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(s) ou produto(s) quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o conjunto de animais ou animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO o feto. Resultado útil da união do sêmen com óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OCÍOTO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(s), ou ainda, direitos, distintos do(s) daquele(s) que **inicialmente** (e não) post(o) à venda(s) mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEADOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática

à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. Nesse campo, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos, pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avaliista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

2.12. Será permitida a compra de animal(s) / produto(s) mediante procuração por instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possa cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquiridos, seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avaliista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará cliente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (**Paulo Horto Leilões Ltda**) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda será conduzida de acordo com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

1º Leilão GRANDES CRIADORES

TERMINOS de CONTRATO

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo leiloeiro antes do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOUR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHIZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(ES) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmado(s). Caso o VENDEDOUR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOUR restituirá ao(s) COMPRADOR(ES) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOUR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela será de 10 a 30% dia após a data do leilão.

4.1.1. PRENHIZES RECEPTORAS:

4.1.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOUR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptoras em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo máximo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOUR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.1.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao animal. Nesse caso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOUR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la saudável sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOUR em caso de dolo da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. EMBRIÕES A SÊMEN COLETADOS:

4.1.5.1. É de responsabilidade do VENDEDOUR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, a escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou, pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfaleço.

4.1.6. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.1.6.1. O VENDEDOUR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.1.6.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do produtor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOUR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.1.6.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.1.6.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada

de macho ou fêmea.

4.1.6.5. O VENDEDOUR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RCN (registro geral de nascimento) e RGZ (registro geral definitivo).

4.1.6.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOUR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, tanto as despesas geradas, tanto pelo produto ou pelo animal ou pelo rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.1.7. Al(s) prenhez(es) ser(ão) entregue(s) por malha viva, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado - art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão - art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratorial, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor - art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, as expensas, que sairá do bojo de sêmen detido, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado procriatório, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobretudo nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quanto necessárias, para que se atinja:

4.5.8.1. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOUR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOUR, o COMPRADOR deverá providenciar bônus para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro aprovará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animalia(s) produto(s). Também será informada a composição e o conteúdo de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) condição(es) física(s) do(s) animalia(s) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais aporcionados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Caso seja agregado no leilão, lote que possua do(s) ou mais animal, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

1º Leilão GRANDES CRIADORES

TERMOS de CONTRATO

6.3. Ab(s) parte(s) vendedor(a)s declaram(m) ser legítima(s) possuidor(a)s e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genético) embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destas, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horta Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presença de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no âmbito do local da realização do evento; b) constar em um catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se separará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da **EMPRESA LELIOEIRA / LELIOEIRAS / OUTROS**, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do **PROMOTOR DO EVENTO / LELIOEIRAS / LELIOEIRAS / OUTROS**, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroativas. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará **COMPRAADOR(ES) / VENDEDOR(ES)** para com suas comissões em relação à **EMPRESA LELIOEIRA / LELIOEIRAS / OUTROS**.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros, mas tal desconto não incidirá sobre as comissões em favor da **EMPRESA LELIOEIRA / OUTROS**.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do **PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LELIOEIRA / LELIOEIRAS / OUTROS**, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horta Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e iniciará a venda do(s) mesmo(s) a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Será de exclusiva responsabilidade do vendedor, do(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudáveis e com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manuseio e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) na pista do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não estando a **Paulo Horta Leilões Ltda** nem em grau sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de compra efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, extinguindo a **Paulo Horta Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presença em favor da **EMPRESA LELIOEIRA** e do **PROMOTOR DO EVENTO**, sem ônus a estes, ao uso de seus NOME, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da **EMPRESA LELIOEIRA**.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECENTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horta Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra e venda em sua remissão pela **EMPRESA LELIOEIRA / LELIOEIRAS / OUTROS**, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo consideram-se aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mais parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a **EMPRESA LELIOEIRA** obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (ou ísis nos Comprador, vier azul, **EMPRESA LELIOEIRA**, vier branca, **VENDEDOR**) acompanhadas das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastrado do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá retar sua via no Rato do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (**EMPRESA LELIOEIRA**) e branca (**VENDEDOR**) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horta Leilões Ltda**.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado aos (dois) vendedor(is) lote(s) e/ou item(s) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s).

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) ab(s) descrição(ões) da(s) doação(ões)

contratário(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(n) principal(is) leiloado(s).

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produto(s) distinto(s) da venda principal, serão(m) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo ab(s) cláusula(s) e ab(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) ab(s) produto(s) e de instrua responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens disposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

1º Leilão

GRANDES CRIADORES


Devanir Ramos
Leiloeiro Rural


Edilson Souza
Assessoria



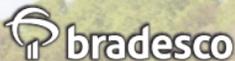
Canal do Criador



(43) 3373-7077

Cadastros e Lances

Patrocinadores



Parceiros Realizadores



Faz. Cristóvão Ximbo

